



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-Geral  
Av. São Vicente, 785, Cinquentenário – Farroupilha-rs/RS – CEP 95174-274  
Telefone: (54)3260-2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha/> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

**EDITAL IFRS *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 32/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFRS E  
AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 108/2020, de 28 de fevereiro de 2020, torna público o **Edital IFRS *Campus* Farroupilha nº 32/2021 - Chamamento Público para celebração de acordos de cooperação entre o IFRS e Agentes de Integração de estágios.**

## **1. DA FINALIDADE**

1.1. Este Chamamento Público tem por finalidade a celebração de acordos de cooperação entre a Instituição e pessoas jurídicas de direito privado interessadas em atuar como Agentes de Integração de Estágio para estudantes do *Campus* Farroupilha do IFRS, conforme Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. O Agente de Integração interessado em participar deste Chamamento Público deve providenciar a seguinte documentação referente à sua situação cadastral:

- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente, vigente e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS;
- e) Cópia do RG e do CPF do representante legal; e,
- f) Cópia da ata de assembleia de nomeação do representante legal.

## **3. DO PRAZO E DO LOCAL**

3.1. O prazo para as manifestações de interesse é de 06/09/2021 a 31/08/2022.

3.2. Os Agentes de Integração interessados no presente Chamamento Público devem encaminhar a documentação prevista no item 2.1., através do formulário eletrônico <https://forms.gle/QHwTN1QVXTPQNHD8>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-Geral  
Av. São Vicente, 785, Cinquentenário – Farroupilha-rs/RS – CEP 95174-274  
Telefone: (54)3260-2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha/> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

3.3. As inscrições recebidas serão analisadas em até 15 dias úteis da data de recebimento.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Serão considerados habilitados os Agentes de Integração que entregarem a documentação constante no item 2.1, completa e sem restrições.

4.2. O agente de integração que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua ciência.

#### **5. DA AVALIAÇÃO**

5.1. Toda a documentação prevista no item 2.1 será avaliada por uma Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente do IFRS *Campus* Farroupilha, formalmente designada para tal finalidade.

#### **6. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

6.1. A parceria interinstitucional entre o IFRS *Campus* Farroupilha e os Agentes de Integração habilitados pelo presente Edital somente será formalizada por meio de assinatura de acordo de cooperação entre as partes.

6.2. O acordo de cooperação a ser assinado entre o IFRS *Campus* Farroupilha e o Agente de Integração deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as normativas institucionais complementares vigentes.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. É responsabilidade dos Agentes de Integração interessados neste Chamamento Público a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

7.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as normativas institucionais do IFRS, sempre resguardando o interesse público.

7.3. As despesas relativas à participação neste Edital são de responsabilidade dos interessados.

7.4. A parceria interinstitucional firmada entre o IFRS *Campus* Farroupilha e o Agente de Integração não deve implicar em qualquer tipo de ônus para o IFRS e para seus estudantes.

7.5. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-Geral  
Av. São Vicente, 785, Cinquentenário – Farroupilha-rs/RS – CEP 95174-274  
Telefone: (54)3260-2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha/> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

7.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada no *Campus* Farroupilha, até 2 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das manifestações de interesse.

7.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS *Campus* Farroupilha, menu lateral “[Editais](#)”.

Farroupilha (RS), 31 de agosto de 2021.

RAFAEL KIRCHHOF FERRET  
Diretor-geral Substituto